



Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de São João do Oeste

LEI Nº 311/1996

### AUTORIZA A PERMUTAR ÁREAS URBANAS

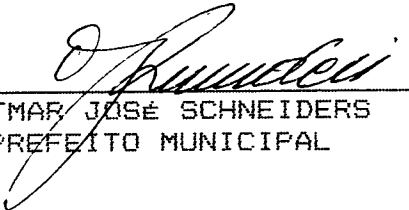
OTTMAR JOSÉ SCHNEIDERS, Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou e que ele sanciona esta Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer permuta de parte da Rua Montenegro, numa extensão de 47 metros de comprimento por 12 metros de largura num total de 564 m<sup>2</sup>, pelo lote urbano nº 160-A, quadra nº 01, medindo 589,18, de propriedade de José Helmuth Korbes, situado na esquina da Rua São Sebastião com uma servidão pública.

PARAGRAFO UNICO - A área da Rua Montenegro a ser permutada não tem condições de ser implantada devido a acentuada declividade do local, que parte da esquina com a Rua Bernardo Pedro Immig até o entroncamento com a Rua Caaró.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Oeste, SC, 22 de abril de 1996.

  
OTTMAR JOSÉ SCHNEIDERS  
PREFEITO MUNICIPAL